

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 1

**ASSUNTO:** publicação do comunicado oficial n.º 1, da época 2021-22

**DATA:** 01/07/2021

Ex.<sup>mos</sup> Senhores:

Divulga-se que foi hoje publicado na página oficial da Liga Portugal na internet (em <https://www.ligaportugal.pt/pt/paginas/conteudos/estatutos-e-regulamentos/>) o comunicado oficial n.º 1, da época 2021-22, que ao diante se divulga.

Com os melhores cumprimentos,



SÓNIA CARNEIRO

DIRETORA EXECUTIVA COORDENADORA

# COMUNICADO OFICIAL | 01 2021-22

**LIGA  
PORTUGAL**  
CRIA TALENTO

MAIN SPONSOR  
LIGA PORTUGAL bwin

**bwin**

OFFICIAL SPONSORS  
LIGA PORTUGAL

**SABSEG**  
SEGUROS

**EuroBic**

**SELECT**

[www.ligaportugal.pt](http://www.ligaportugal.pt)

O presente Comunicado Oficial (CO) inclui informação retirada dos regulamentos em vigor para a época desportiva 2021-22.

A leitura do presente CO não substitui nem dispensa a leitura atenta daqueles regulamentos.

O conhecimento dos regulamentos aplicáveis é obrigatório para todos os participantes nas competições organizadas pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional (Liga Portugal).

# ÍNDICE

I. COMPETIÇÕES E CALENDÁRIOS	5
II. INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO (ARTIGOS 75.º E SS. RC)	5
III. INSCRIÇÃO DE JOGADORES ORIUNDOS DE FEDERAÇÕES ESTRANGEIRAS	8
IV. INFORMAÇÃO DO PLANTEL E NUMERAÇÃO DOS JOGADORES	9
V. INFORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA PUBLICIDADE	10
VI. BOLA OFICIAL	11
VII. CONDIÇÕES, VISTORIAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁDIOS	12
VIII. TRANSMISSÕES TELEVISIVAS	12
IX. ECRÃS GIGANTES	13
X. GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DOS JOGOS	14
XI. MAPAS FINANCEIROS	14
XII. BILHETES DE INGRESSO	14
XIII. CASTIGOS EM JOGOS DE CARÁTER PARTICULAR	16
XIV. ORGANIZAÇÃO DO JOGO	17
XV. ACESSO E PERMANÊNCIA NO RECINTO DO JOGO E BALNEÁRIOS	18
XVI. ANIMAÇÃO E SUPORTES PUBLICITÁRIOS NO RECINTO DO JOGO	19
XVII. ENTREVISTAS NO FINAL DO JOGO	20
XVIII. NOTIFICAÇÕES	21
XIX. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA LIGA PORTUGAL	21
XX. DOCUMENTOS	21
XXI. FOTOCÓPIAS E CERTIDÕES	22

## MODELOS ANEXOS

**A, B e C:** Informação de plantel

**D:** Boletim de inscrição de jogadores

**E:** Quotas de inscrição e transferência

**F:** Identificação de agentes desportivos

**G:** Guia de pagamento

**H:** Certificado de seguro de acidentes trabalho

**I.a:** Informação de equipamentos oficiais

**I.b:** Maqueta de homologação de publicidade

**J:** Mapa financeiro

**K:** Regularidade da situação salarial

**L:** Informação dos preços dos bilhetes

**M:** Declaração para utilização dos ecrãs gigantes

**O:** Organização do jogo adeptos (visitado, visitante) e informação de deslocação de equipas

**P:** Organização de jogo

**P.b:** Acesso e permanência no recinto de jogo

**R:** Contactos e notificações

**U:** Pedido de fotocópias e certidões

**V:** Avaliação de agente

**W:** Autorização para tratamento de dados

**X:** Logótipos oficiais das competições

**Y:** Informação salário ilícido

## I. COMPETIÇÕES E CALENDÁRIOS

1. As denominações oficiais das competições Liga Portugal 1, Liga Portugal 2 e Taça da Liga, de uso obrigatório nos termos do n.º 4, do artigo 7.º do RC na época desportiva 2021-22, são, respetivamente: Liga Portugal Bwin, Liga Portugal 2 e Allianz CUP.
2. Os logótipos oficiais das competições referidas no número anterior serão divulgados no **MODELO X**, que será publicado e anexo ao presente comunicado oficial.
3. O horário oficial das competições profissionais é fixado nas 15h30, hora continental.
4. A Comissão Permanente de Calendários é constituída pelos Clubes com assento na Direção da Liga Portugal e pelos Clubes que participem nas competições internacionais organizadas da UEFA.

## II. INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO (ARTIGOS 75.º E SS. RC)

### A. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do RC, o prazo de inscrição de jogadores decorre, na época desportiva 2021-22, nos seguintes períodos:

- a) 01 de julho a 31 de agosto;
- b) 03 a 31 de janeiro.

### B. JOGADORES

1. Em concretização do regime estipulado no Regulamento de Intermediários publicado pela FPF através do Comunicado Oficial n.º 310, de 01 de abril de 2015, para cuja leitura se remete, comunicam-se as seguintes sugestões de redação:

- de cláusula de contrato de trabalho desportivo celebrado com intervenção de intermediário registado:

«O presente contrato foi celebrado com a intervenção de:

*x... (nome e número de registo na FPF), intermediário registado, em representação da sociedade desportiva*

*y... (nome e número de registo na FPF), intermediário registado, em representação do jogador.»*

**Nota:** havendo intervenção de intermediário, deve ser entregue na Liga Portugal cópia do contrato de representação nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Intermediários.

- de cláusula de contrato de trabalho desportivo celebrado sem intervenção de intermediário registado:

*«As partes declaram que o contrato foi celebrado sem intervenção de intermediário.»*

2. O modelo de certificado de seguro de acidentes de trabalho consta do **MODELO H**, anexo ao presente CO.
3. O modelo de boletim de inscrição aprovado pela FPF consta do **MODELO D**, anexo ao presente CO.
4. As inscrições devem ser acompanhadas da declaração constante do **MODELO W**, anexo ao presente CO, assinada pelo jogador.
5. Os registos estão condicionados ao pagamento das taxas, liquidadas anualmente e fixadas no **MODELO E**, cujo pagamento à Liga Portugal deverá ocorrer através da guia de pagamento do **MODELO G**, anexos ao presente CO, nos seguintes momentos:
  - a) no início de cada época desportiva, no caso de jogadores cujo contrato transite para a nova época desportiva, salvo quando não sejam inscritos para efeitos de participação em competição e o contrato cesse até ao último dia do período de inscrições; ou
  - b) aquando do pedido de nova inscrição de jogador.
6. Independentemente de o contrato de trabalho desportivo ou de formação poder ter duração superior a uma época desportiva, a licença desportiva é válida apenas por uma época desportiva.
7. O registo de contratos, nos termos regulamentares, é efetuado por via eletrónica, através da plataforma informática TRANSFER, sem prejuízo das exceções previstas no RC, em que será utilizado o endereço de correio eletrónico [transfer@ligaportugal.pt](mailto:transfer@ligaportugal.pt).

8. Os originais dos documentos remetidos através da plataforma TRANSFER ficam na posse do Clube.
9. A Liga Portugal pode solicitar o envio dos documentos originais a qualquer momento.
10. O certificado digital utilizado pelos Clubes na plataforma TRANSFER é emitido por uma entidade terceira e fornecido pela Liga Portugal a cada Clube, sendo o respetivo custo suportado pela Liga Portugal. A emissão de segunda via do certificado digital está, assim, dependente do pagamento da taxa de emissão no valor de €126,42, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
11. O pedido de registo de utilizador na plataforma TRANSFER deverá ser instruído por email, através de contacto constante do **MODELO R** para [dade@ligaportugal.pt](mailto:dade@ligaportugal.pt), com os seguintes dados:
  - a) Nome do responsável;
  - b) Email do responsável;
  - c) Telemóvel do responsável.
12. A declaração dos Clubes a que alude o n.º 2 do artigo 78.º-A do RC, cuja **minuta** se anexa como **MODELO K**, deve ser instruída com a relação discriminada dos jogadores e treinadores a que respeita, identificados por nome e número de licença.
13. A subalínea ii., da alínea a), do n.º 7, do artigo 75.º do RC determina que «**as retribuições se vencem mensalmente em dia não posterior ao quinto dia do mês subsequente ao da prestação de trabalho, nos termos da lei n.º 54/2017, de 14 de julho, e sem prejuízo do regime previsto no respetivo n.º 4, do artigo 15.º.**»
14. Até ao dia 15 de outubro, os Clubes participantes nas competições profissionais devem remeter à Liga Portugal para [inscricoes@ligaportugal.pt](mailto:inscricoes@ligaportugal.pt) o **MODELO Y**, anexo ao presente CO, devidamente preenchido com a seguinte informação relativa a todos os jogadores e treinadores: salário líquido, n.º de prestações a pagar e se integra ou não o plantel. Após o fecho do 2.º período de inscrições, os Clubes devem remeter à Liga Portugal, até ao dia 15 de março, a versão atualizada do **MODELO Y**.

## C. EQUIPAS TÉCNICAS, EQUIPAS MÉDICAS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

1. A inscrição dos agentes desportivos referidos na epígrafe é efetuada por via eletrónica, através



da plataforma informática TRANSFER.

2. As inscrições devem ser acompanhadas da declaração constante do **MODELO W**, anexo ao presente contrato, assinada pelo agente desportivo.
3. Independentemente de se tratar da primeira inscrição de agente desportivo ou da sua revalidação, o processo deve ser instruído, para além dos demais documentos obrigatórios, com o respetivo documento de identificação; no caso do médico, enfermeiro, fisioterapeuta ou massagista deve ainda ser instruído com a respetiva cédula ou carteira profissional; e no caso de treinador, com o respetivo título profissional de treinador – cédula ou diploma e certificação da ANTF.
4. As inscrições do diretor de campo, diretor de segurança e diretor de imprensa, bem como dos seus substitutos, deverá ser instruída com o comprovativo de frequência das formações organizadas pela Liga Portugal e, no caso do diretor de segurança, também com a prova da habilitação legalmente exigível.

### III. INSCRIÇÃO DE JOGADORES ORIUNDOS DE FEDERAÇÕES ESTRANGEIRAS

1. Os pedidos de certificado internacional de transferência (CIT) de jogadores oriundos de federações estrangeiras são obrigatoriamente efetuados no sistema *Transfer Matching System* (TMS) e de acordo com os procedimentos da FIFA aplicáveis.
2. O pedido de inscrição de jogador profissional que implique a emissão de CIT deve ser instruído através da plataforma TRANSFER com os seguintes documentos:
  - a) Boletim de inscrição;
  - b) Contrato de trabalho;
  - c) Fotocópia autenticada nos termos legais do documento de identificação civil do jogador;
  - d) Comprovativo de pedido de CIT na plataforma TMS e, quando o jogador careça de autorização de residência, é admitida a Manifestação de Interesse apresentada nos termos e para os efeitos do artigo 88.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, mediante a inscrição na plataforma eletrónica SAPA do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cujo comprovativo de

pedido deve ser associada ao processo de inscrição do jogador, e posteriormente enviado à Liga Portugal para o seguinte endereço de correio eletrónico: [sef@ligaportugal.pt](mailto:sef@ligaportugal.pt), de forma a ser encaminhado aos serviços específicos do SEF;

- e) Certificado de seguro de acidentes de trabalho.
- 3. Sempre que esteja em causa uma cedência temporária com transferência internacional, deve ainda ser remetido o respetivo acordo, subscrito pelos dois Clubes (cedente e cessionário) e pelo jogador.
- 4. Segundo o Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência de Jogadores (atual artigo 25.º), aplicável por força do n.º 20 do artigo 75.º do RC, os registos com transferência internacional são objeto de decisão da FPF até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao do recebimento do CIT.

## IV. INFORMAÇÃO DO PLANTEL E NUMERAÇÃO DOS JOGADORES

- 1. A constituição do plantel deve ser comunicada pelos Clubes sem e com equipa B, pelo preenchimento e submissão, através da plataforma informática TRANSFER, respetivamente, do **MODELO A** ou **MODELO B** anexos ao presente CO, até ao dia 12 de julho de 2021.
- 2. Os Clubes participantes na Liga Portugal Bwin ou Liga Portugal 2 que tenham uma equipa B a participar na Liga 3, Campeonato de Portugal ou Campeonatos Distritais, que pretendam inscrever na Liga Portugal o plantel alargado – possibilidade de incluir até mais 31 jogadores com idade até aos 23 anos – entregam o respetivo modelo B de plantel, no mesmo prazo.
- 3. Atenta a gravidade da sanção em causa, chama-se a atenção e recomenda-se a leitura dos n.ºs 3 a 5 do artigo 79.º do RC, que disciplinam a falta de entrega e as falhas na entrega da informação relativa ao plantel nos prazos fixados no n.º 1.
- 4. A composição do plantel obedece às regras previstas no artigo 77.º do RC, de entre as quais se destacam as seguintes:
  - a) **Clubes participantes na Liga Portugal Bwin sem equipas B:** inclusão no plantel global de um mínimo de 8 jogadores formados localmente;

- b) **Clubes participantes na Liga Portugal Bwin com equipas B:** inclusão no plantel global de um mínimo de 10 jogadores formados localmente;
  - c) **Clubes participantes na Liga Portugal 2:** inclusão no plantel global de um mínimo de 8 jogadores formados localmente; devendo ser incluídos 3 jogadores com idade até 23 anos no conjunto dos 30 seniores previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 77º do RC.
  - d) A idade referida na alínea anterior do presente artigo afere-se por relação à data de 01 de janeiro da época em curso.
5. Eventuais alterações ao plantel informado inicialmente são admitidas nas situações previstas nos regulamentos e devem ser comunicadas pelo preenchimento e submissão, através da plataforma informática TRANSFER, do **MODELO C** anexo ao presente CO. No prazo de cinco dias após o fim de cada período de inscrições, caso ocorram alterações da informação inicial do plantel, deverá ser remetida à Liga Portugal segunda via do modelo A ou B, consoante aplicável, devidamente atualizado, para verificação e confirmação pelo Departamento Inscrições e Registo de Contratos.
6. Eventuais correções ao número e nome na camisola ou posição do jogador constantes nos modelos de plantel submetidos através da plataforma TRANSFER, apenas serão consideradas se comunicadas por escrito à Liga Portugal.
7. É obrigatoriamente atribuído a um jogador guarda-redes o n.º 01.
8. Quanto à inclusão na ficha de jogo de jogadores formados localmente e de jogadores de categoria sénior até 23 anos, alerta-se para o teor do artigo 77.º-A.

## V. INFORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E RESPECTIVA PUBLICIDADE

- 1. A informação relativa aos equipamentos principal e alternativos e respetiva publicidade deve ser comunicada por todos os Clubes participantes nas competições profissionais através do preenchimento e entrega na Liga Portugal do **MODELO I.a** e do **MODELO I.b**, anexos ao presente CO, até ao dia 12 de julho.
- 2. A publicidade a até um máximo de oito patrocinadores em cada jogo pode ser colocada nas posições assinaladas nos modelos referidos no número anterior e a seguir descritas:

PEÇA	POSIÇÃO	ÁREA
FRENTE DA CAMISOLA	Centro	400 cm <sup>2</sup>
	Acima do logótipo do fabricante	25 cm <sup>2</sup> (10 cm L x 2,5 de A)
PARTE DE TRÁS DA CAMISOLA, SEM PREJUÍZO DA VISIBILIDADE DA NUMERAÇÃO	Acima da numeração	450 cm <sup>2</sup>
	Abaixo da numeração	
	Acima e abaixo da numeração (soma das duas áreas)	
MANGA ESQUERDA	-	100 cm <sup>2</sup>
CALÇÕES	Parte posterior junto cintura (alternativa da seguinte)	220 cm <sup>2</sup>
	Parte posterior da perna esquerda e na parte da frente da perna esquerda (alternativa da anterior)	120 cm <sup>2</sup>
MEIAS	Parte superior da lateral exterior	10 cm L x 20 cm A

- Os Clubes podem alterar o modelo dos equipamentos nos casos e nos termos previstos nos regulamentos.

## VI. BOLA OFICIAL

- A Bola Oficial das competições profissionais (Liga Portugal Bwin, Liga Portugal 2 e Allianz CUP) para a época desportiva 2021-22 é da marca e modelo **SELECT Brillant Super TB**, aprovada pela FIFA, sendo obrigatória a sua utilização.
- Cada equipa participante nas competições profissionais recebe, gratuitamente, no decurso da época desportiva 120 bolas oficiais, enviadas pela Liga Portugal através de duas remessas de número igual.
- Para além do número de bolas referido no número anterior, as sociedades desportivas podem adquirir bolas oficiais adicionais, com um custo por unidade de 58,50€ (acresce IVA à taxa legal em vigor e custo de transporte, se aplicável).

## VII. CONDIÇÕES, VISTORIAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁDIOS

1. A Comissão Técnica de Vistorias procede à realização de vistorias destinadas a verificar o cumprimento e fiscalização de todos os requisitos legais e regulamentares, nos termos previstos no Manual do Licenciamento, bem como para análise e definição da categorização dos estádios, nos termos do artigo 33.º do RC e do artigo 10.º do Regulamento das Infraestruturas e condições e de segurança nos estádios (Anexo IV do RC).
2. A realização da primeira vistoria será suportada pela Liga Portugal. As demais vistorias solicitadas pelas Sociedades Desportivas têm um custo de €153,00 (acresce IVA à taxa legal em vigor) acrescido das necessárias despesas.
3. Os Clubes devem disponibilizar à Liga Portugal no momento da primeira vistoria, informação relativa aos setores de bilhética e respetivas capacidades, incluindo áreas VIP, camarotes e setor *premium*. Na referida informação, deve também constar a indicação do setor destinado aos adeptos visitantes e respetiva capacidade. Qualquer alteração dependente da prévia autorização da Liga Portugal.
4. A Liga Portugal divulga por todos os Clubes participantes nas suas competições as fichas técnicas dos estádios, antes do início das competições em que os mesmos serão utilizados, ainda que estejam em curso obras de beneficiação, caso em que serão divulgados os mapas provisórios.
5. As fichas técnicas incluem o parecer da Comissão Técnica de Vistorias da Liga Portugal sobre o preço das cadeiras de cada setor, que será sustentado nas faturas pró-forma que lhe sejam apresentadas.
6. A Liga Portugal divulga por todos os Clubes participantes nas suas competições eventuais alterações à ficha técnica dos estádios.

## VIII. TRANSMISSÕES TELEVISIVAS

1. A autorização da transmissão televisiva dos jogos das competições profissionais promovidos por equipas participantes na Liga Portugal Bwin depende do prévio pagamento, pelos Clubes,

à Liga Portugal, das seguintes taxas, determinadas segundo os critérios aprovados na AGE de 29 de dezembro de 2017, com base nos rendimentos operacionais de cada clube:

RENDIMENTOS OPERACIONAIS (em milhões de euros)	VALOR*
Até €5M	€2.362,50
Entre €5M e €10M	€3.150,00
Entre €10M e €15M	€4.725,00
Entre €15M e €25M	€6.300,00
Acima de €25M	€18.900,00

\* acresce IVA à taxa legal em vigor

- No caso de o jogo já estar devidamente agendado, o Clube visitado deve proceder ao pagamento da taxa respetiva até às 18h00 do quinto dia anterior ao jogo, sob pena de sancionamento nos termos do artigo 89.º do RD.

## IX. ECRÃS GIGANTES

- Os pedidos de autorização para utilização dos ecrãs gigantes dos estádios devem ser apresentados através do **MODELO M** anexo ao presente CO. Em caso de deferimento, deverão ser seguidas todas as instruções regulamentares aplicáveis.
- Os Clubes cujo estádio não esteja dotado de ecrã gigante devem instalar um marcador eletrónico para informação ao público do tempo e resultado do jogo.

## X. GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DOS JOGOS

1. Os Clubes devem cumprir os requisitos regulamentares respeitantes a esta matéria, nomeadamente os ínsitos nas alíneas f) e g) do n.º 1 e alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 50.º do RC.
2. Para efeitos da ferramenta de análise tática (*tactical feed*), as equipas participantes na Liga Portugal Bwin devem cumprir os requisitos previstos na ref.<sup>a</sup> E30 do Regulamento das Infraestruturas e condições técnicas e de segurança nos estádios, que constitui o anexo IV ao RC e proceder ao pagamento da sua quota-parte dos custos da ferramenta no prazo de 30 dias após a emissão do correspondente documento contabilístico, pela Liga Portugal.

## XI. MAPAS FINANCEIROS

1. Nos termos regulamentares, os Clubes remetem à Liga Portugal, no prazo de 20 dias contados do dia da realização de cada jogo das competições Liga Portugal Bwin e Liga Portugal 2, o **MODELO J** anexo ao presente CO contendo a informação regulamentarmente exigida (*vd.* artigo 100.º do RC) sob pena de sancionamento nos termos do artigo 100.º do RD.
2. No caso dos jogos da Allianz CUP, o prazo referido no número anterior é de 20 dias sobre o dia da respetiva realização.

## XII. BILHETES DE INGRESSO

1. Os bilhetes de ingresso para o público devem corresponder aos modelos oficiais aprovados pela Liga Portugal e cumprir as demais exigências regulamentares, nomeadamente, conter o holograma e publicidade determinados pela Liga Portugal, sem prejuízo da possibilidade de autorização pela Liga Portugal, nos termos regulamentares, de modelo alternativo.
2. Em todos os jogos das competições organizadas pela Liga Portugal é obrigatória a emissão de bilhetes para venda destinados ao público. Os limites máximos do preço dos bilhetes de ingresso foram fixados nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 105.º do RC, para a época

desportiva 2021-22 nos valores constantes do quadro seguinte, sem prejuízo do regime aplicável aos bilhetes adquiridos por titulares de cartão jovem:

CATEGORIA DO ESTÁDIO		PREÇO MÁXIMO
Liga Portugal Bwin *	Nível 1	€75,00
	Nível 2	€45,00
	Nível 3	€30,00
* aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor devendo ser arredondados para a unidade de euro imediatamente superior		
Liga Portugal 2**	Nível 1	€5,00***
	Nível 2	
	Nível 3	
** os preços acima indicados incluem IVA à taxa legal		
*** o preço máximo indicado corresponde ao setor do estádio com o preço mais baixo definido para o público em geral (artigo 105.º, n.º 2, b) do RC), devendo os preços dos restantes setores ser calculados com base neste.		

3. Nos jogos da fase de qualificação da Allianz CUP da época desportiva 2021-22, o preço máximo dos bilhetes de público em geral com preço mais baixo é fixado, nos termos do n.º 7 do artigo 105.º do RC e do n.º 2 e do artigo 20.º do anexo III ao RC, em €10,00 (IVA incluído à taxa legal em vigor), sem prejuízo dos descontos a praticar para os titulares de cartão jovem. Os preços dos restantes setores devem ser calculados com base neste.

**Nota:** os preços dos bilhetes de ingresso para os jogos da *Final Four* da Allianz CUP serão oportunamente divulgados através de Comunicado Oficial.

4. Nos termos regulamentares, os Clubes remetem à Liga Portugal, através no anexo **MODELO L** anexo ao presente CO, o preço dos bilhetes que pretendem praticar, com a antecedência mínima de 15 dias sobre a data do jogo.



5. Nas ZCEAP, a bilhética é processada através de plataforma própria, na qual as sociedades desportivas devem disponibilizar a respetiva bilhética para o setor definido em vistoria e que se mostra devidamente definido nas fichas técnicas dos respetivos estádios.
6. Os Clubes que utilizem estádios categorizados como de nível 1 têm a faculdade de propor, aquando da realização da vistoria ao estádio, um conjunto de lugares de bancada como lugares *premium*, que podem ser comercializados pelo Clube visitado por um preço acima do limite máximo previsto nos regulamentos.

O Clube deverá informar a Liga Portugal do preço que está a praticar em cada jogo para esta tipologia de bilhetes através do **MODELO L**.

Os lugares *premium* situam-se na mesma ou em melhor localização dos lugares de bancada central com preço mais elevado.

Compete à Liga Portugal a definição do limite máximo de lugares *premium* em cada estádio, tendo em conta a proposta do Clube e a especificidade do estádio.

7. Nos termos do n.º 7, do artigo 107.º do RC, o número de vouchers a atribuir aos patrocinadores da Liga Portugal, será divulgado com a antecedência de 10 dias relativamente ao início da competição, através de Ofício Circular, sendo ajustado, em proporção, em função das diretrizes da DGS que eventualmente reduzam a lotação utilizável dos estádios.

### XIII. CASTIGOS EM JOGOS DE CARÁTER PARTICULAR

1. As infrações leves cometidas por jogadores no decurso dos jogos de carácter particular, incluindo a exibição de dois cartões amarelos no mesmo jogo, não são passíveis de sancionamento a ser cumprido em jogos das competições oficiais.
2. As infrações leves punidas com cartões amarelos no decurso de jogos particulares não contam para a acumulação prevista no artigo 164.º do RD.
3. Os jogadores sujeitos a sanções de suspensão temporária por infrações graves cometidas em jogos particulares só ficarão preventivamente suspensos após notificação expressa da FPF ao Clube.

## XIV. ORGANIZAÇÃO DO JOGO

- Os seguintes jogos são considerados de nível 1:
  - Jogos disputados entre as equipas de FC Porto, SC Braga, SL Benfica, Sporting CP e Vitória SC;
  - Jogos disputados entre as equipas de Boavista FC e FC Porto;
  - Jogos disputados entre as equipas de CD Nacional e Marítimo M;
  - Jogos disputados entre as equipas de Boavista FC e Vitória SC;
  - Outros que nas últimas jornadas possam, em virtude da classificação, merecer cuidados adicionais por deslocação de adeptos;
  - Jogos com histórico que justifique.

A reunião preparatória prevista no n.º 2, do artigo 67.º do RC pode ter lugar por videoconferência.

- Os delegados nomeados pela Liga Portugal deverão preencher, para cada jogo, o modelo referente à organização de jogo previsto no RC, bem como a respetiva lista de presenças, de onde devem constar as assinaturas de todos os elementos presentes na reunião preparatória do jogo.
- Todos os documentos referentes à organização do jogo, quer os de responsabilidade da Liga Portugal, quer os de responsabilidade dos Clubes intervenientes no jogo, devem ser preenchidos, disponibilizados e enviados, obrigatoriamente, através dos suportes digitais disponibilizados pela Liga Portugal, nomeadamente através da plataforma E-LIGA.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Clubes intervenientes no jogo devem remeter a informação contida no **MODELO O**, sendo que:
  - O **MODELO O (visitado)** deve ser preenchido pelo Diretor de Segurança do Clube visitado e enviado, até dez dias antes do jogo, à Liga Portugal e ao Clube visitante, com conhecimento às forças de segurança competentes;
  - O **MODELO O (visitante)** deve ser preenchido pelo Oficial de Ligação aos Adeptos do Clube Visitante e enviado, até ao dia anterior da reunião com as forças de segurança ou até cinco dias antes do jogo, à Liga Portugal e ao Clube visitado, com conhecimento às forças de segurança competentes.

5. As sociedades desportivas remetem ao departamento de competições da Liga Portugal o **MODELO V**, relativo à formação e avaliação dos delegados, no prazo de 72 horas contado do termo de cada jogo, exceto na última jornada de cada campeonato.
6. Os Clubes designarão um ou dois delegados, de entre os membros dos seus corpos gerentes ou funcionários, para, devidamente credenciados, comparecerem em cada jogo, utilizando, para o efeito o **MODELO F**.
7. Nos termos das normas de organização dos jogos referidas na disposição transitória n.º 1 do RC, o **MODELO O** deve ser preenchido na versão que se anexa ao presente comunicado (**MODELO O Adeptos** e **MODELO O equipas**).
8. Até ao último dia útil de cada mês, a Liga Portugal emitirá aos Clubes a fatura relativa aos custos de vídeo-arbitragem dos jogos que realizem na qualidade de visitados no decurso desse mês, cujo vencimento ocorrerá no prazo de 30 dias.

## XV. ACESSO E PERMANÊNCIA NO RECINTO DO JOGO E BALNEÁRIOS

1. Compete à Liga Portugal efetuar a credenciação dos agentes desportivos para acesso à Zona Técnica, devendo os Clubes remeter à Liga Portugal os respetivos pedidos até ao terceiro dia útil anterior ao jogo em que intervenham, através do **MODELO P** anexo ao presente CO.

**Nota:** os agentes desportivos com direito de acesso à zona técnica, devem ser portadores do respetivo cartão-licença ou documento que o substitua (em formato PDF) emitidos para a época desportiva. O licenciamento é feito exclusivamente para o exercício da função que nele constar, sendo o seu uso para outras funções suscetível de fundamentar a revogação da licença.

2. A credenciação dos agentes desportivos identificados na alínea k), do n.º 2, do artigo 60.º, do RC, deve ser efetuada de entre os 12 agentes desportivos relacionados pelos Clubes no **MODELO P.b**, o qual deverá ser remetido à Liga Portugal até ao quinto dia útil anterior ao primeiro jogo em que intervenham.
3. Os Clubes participantes na Liga Portugal Bwin e na Liga Portugal 2, com exceção das equipas B e dos quatro primeiros classificados da Liga Portugal Bwin na época anterior devem remeter à Liga Portugal a identificação do diretor de segurança, do diretor de imprensa, do diretor de campo e dos respetivos substitutos, bem como do coordenador de segurança, do oficial de

ligação aos adeptos, do responsável pela acessibilidade de deficientes e demais agentes a credenciar, através do Modelo F, até ao dia **12 de julho de 2021**.

**Nota:** apenas podem constar do MODELO F os agentes desportivos já inscritos e com licença atribuída.

4. O motorista da equipa de arbitragem poderá aceder ao vestiário dos árbitros apenas se por aquela lhe for solicitado, devendo exibir o respetivo cartão identificativo emitido pela Liga Portugal, estando-lhe sempre vedada a zona técnica. Os Clubes podem indicar um lugar de bancada destinado ao referido motorista.
5. Os treinadores e médicos expulsos, nos termos regulamentares, devem ser encaminhados para áreas do estádio indicadas em auto de vistoria e constantes da ficha técnica de estádio. Estes elementos devem ser acompanhados por ARDs e elemento devidamente credenciado para circular na zona técnica.
6. Nos termos das normas de organização dos jogos referidas na disposição transitória n.º 1 do RC, o MODELO P deve ser preenchido na versão adaptada: MODELO P (Covid).

## XVI. ANIMAÇÃO E SUPORTES PUBLICITÁRIOS NO RECINTO DO JOGO

1. As ações promocionais do Clube visitado devem, para além de autorizadas nos termos regulamentares, obedecer aos seguintes critérios:
  - a) a sua implementação tem de respeitar o descrito no artigo 85.º RC;
  - b) todos os suportes ou materiais presentes no relvado deverão ser retirados imediatamente após a escolha de campo pelas equipas;
  - c) o Clube visitante pode opor-se fundadamente a que os suportes ou materiais promocionais figurem no alinhamento e fotografia oficiais da sua equipa, circunstância em que o Clube visitado deverá colocá-los em outro lugar regulamentarmente admissível;
  - d) 13 minutos após o início do intervalo, os materiais que se encontrem no relvado deverão ser igualmente retirados, de forma a que o reinício da partida não seja atrasado;
  - e) os materiais utilizados e o *staff* de ativação das ações em caso algum podem danificar o terreno de jogo.

2. A Liga Portugal, mediante informação ao Clube visitado, poderá, nos termos regulamentares, proporcionar uma visita guiada ao estádio, no dia de jogo, que será limitada a dez pessoas, supervisionada por um elemento da Liga Portugal, com a duração máxima de 60 minutos, incluindo o acesso à zona técnica, podendo, de toda a forma, o grupo de visitantes permanecer atrás dos painéis publicitários, para observação do começo do aquecimento das equipas. A credenciação e os bilhetes de ingresso dos elementos da visita guiada serão da responsabilidade da Liga Portugal.
3. No decurso da época desportiva, a Liga Portugal comunicará as condições, momentos e forma de ativação em que se realizarão as entregas dos prémios relativos às várias categorias a atribuir no âmbito das competições.
4. A entrada e a formação das duas equipas no terreno de jogo poderá ser acompanhada por crianças, mediante autorização da Liga Portugal, sendo a equipa visitante acompanhada por crianças com o equipamento oficial do clube visitado, nos termos do artigo 85.º do RC.

## XVII. ENTREVISTAS NO FINAL DO JOGO

1. As entrevistas de final de jogo *superflash* e *flash interview* têm lugar nos termos e condições dos artigos 90.º e 91.º do RC.
2. As ocorrências que possam determinar a impossibilidade de as entrevistas de final do jogo se realizarem no relvado devem ser prontamente comunicadas pelos clubes ao Delegados da Liga.
3. O Clube visitado é responsável pela definição, nos termos regulamentares, de uma área designada “zona mista” para condução de entrevistas pelos jornalistas acreditados. Na zona mista podem ser entrevistados elementos de ambas as equipas, desde que, individualmente, consintam ser entrevistados.

## XVIII. NOTIFICAÇÕES

1. Os Clubes devem remeter à Liga Portugal os endereços de correio eletrónico para efeitos de realização de todas as notificações ou comunicações que lhes sejam dirigidas, pelo preenchimento e envio à Liga Portugal do **MODELO R** anexo ao presente CO.
2. As notificações realizadas pela Liga Portugal serão dirigidas para o endereço de correio eletrónico dos Clubes e consideram-se realizadas no dia útil seguinte ao seu envio.
3. Os Clubes são responsáveis por manter atualizada a informação referida no n.º 1 não lhes aproveitando a alteração do endereço de correio eletrónico que não tenha sido comunicada, por escrito, à Liga Portugal, através do **MODELO R** atualizado.
4. O expediente destinado à Comissão de Instrutores poderá ser remetido através de correio eletrónico, em qualquer dia da semana e independentemente da hora de abertura e encerramento dos serviços da Liga Portugal, sendo que os atos praticados através dos endereços eletrónicos devem obedecer às regras estabelecidas nos artigos 216.º e 217.º do RD.
5. Os pedidos de credenciação dos utilizadores da plataforma TRANSFER, são feitos através de endereço de correio eletrónico oficial indicado no mais recente **MODELO R** apresentado à Liga Portugal, indicando o nome completo, endereço de correio eletrónico e número de contacto de telemóvel da pessoa a credenciar.

## XIX. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA LIGA PORTUGAL

O horário de funcionamento da Liga Portugal é das 09h às 19h00, nos dias úteis, encontrando-se os serviços encerrados aos sábados, domingos e feriados.

## XX. DOCUMENTOS

Os modelos e documentos a utilizar na presente época desportiva estão disponíveis na página oficial da Liga Portugal na internet.

## XXI. FOTOCÓPIAS E CERTIDÕES

O pedido, por não associados da Liga Portugal, à exceção da ANTF e SJPF, de fotocópias de documentos e certidões deve ser formalizado junto da Liga Portugal através do preenchimento e envio do **MODELO U** e pressupõe o pagamento das seguintes taxas:

<b>Fotocópia simples (até dez páginas)</b>	€10,00
por página, além da décima	€0,50
<b>Certificação de fotocópias* (até dez páginas)</b>	€14,00
por página, além da décima	€0,50
<b>Certidão* de atos registados na Liga Portugal</b>	€18,00

\* O requerente deve indicar o fim a que se destina.

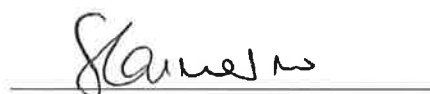
**Nota:** aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

Porto, 01 de julho de 2021,



**PEDRO PROENÇA**

**PRESIDENTE**



**SÓNIA CARNEIRO**

**DIRETORA EXECUTIVA COORDENADORA**

